PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7.578, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ações no Município de Jandaia do Sul/PR em atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o inciso V, do Art. 52, Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jandaia do Sul, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem o rateio de despesas, que deverão ser utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquia de Água e Esgoto, Fundos Especiais, resguardada suas autonomias.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior devera ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único. A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Art. 4º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Plano Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos três nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Tribuna do Norte
nº 907 **de** 04/05/21 **fl(s)** B6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
DO PLANO DE AÇÕES NO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL/PR

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – PLANO DE AÇÃO SIAFIC – DECRETO 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA FIM
	PLANEJAMENTO INICIAL			
1	Instituir a comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	-	**01/01/2021**	**20/04/2021**
2	Processo de licitação para contratação do sistema de software em conformidade com o Decreto 10.540/20	Setor de licitação da Câmara Municipal de Jandaia do Sul/Prefeitura de Jandaia do Sul	**31/03/2021**	**30/06/2021**
3	Disponibilização deste Plano de Ação em Portal de Transparência e encaminhamento aos membros de Controle Interno para apreciação.	Comissão de Avaliação	**20/04/2021**	**05/05/2021**
4	Levantamento e avaliação da situação atual (aderência do sistema de administração orçamentária, financeira e patrimonial aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).	Comissão de Avaliação	**01/07/2021**	**31/12/2021**
5	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Comissão de Avaliação	**01/01/2022**	**31/03/2022**
	DISPOSIÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS			
6	Verificação e adequação do sistema SIAFIC conforme disposto no Decreto 10.540/20.	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/01/2022**	**31/12/2022**
7	Permitir a geração e a disponibilidade de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2° do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/01/2022**	**31/12/2022**
8	Disponibilização aos usuários de controle interno e externo do Diário, Razão e documentos gerados pelo SIAFIC;	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/06/2022**	**31/12/2022**
9	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/06/2022**	**31/12/2022**

2021/5/7 13:5

10	Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, da Câmara Municipal de Jandaia do Sul e do Instituto de Previdência de Jandaia do Sul - Jandaia Previdência	**01/06/2022**	**31/12/2022**
REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA				
11	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/06/2022**	**31/12/2022**
REQUISITOS TECNOLÓGICOS				
12	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/01/2022**	**31/12/2022**
13	Garantir que a base de dados do SIAFIC tenha mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/01/2022**	**31/12/2022**
14	Criar mecanismos e rotinas de cópia de segurança (backup) da base de dados do SIAFIC, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Administrador do SIAFIC e fornecedor do Software	**01/01/2022**	**31/12/2022**

2021/5/7 13:5